

## **ACÓRDÃO Nº 36/2021 - TCU - Plenário**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea “e”, do Regimento Interno, em autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo Diretor da Secretaria de Auditoria Interna em exercício do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e conceder 60 (sessenta) dias adicionais para atendimento às determinações constantes do Acórdão o 2.331/2020 – TCU – Plenário, contados nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno.

### **1. Processo TC-022.202/2019-6 (ACOMPANHAMENTO)**

1.1. Órgão/Entidade: Advocacia-Geral da União; Agência Brasileira de Inteligência; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Agência Espacial Brasileira; Agência Especial de Financiamento Industrial; Agência Nacional de Águas; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações e demais órgãos listados na peça 23.

1.2. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip).

1.5. Representação legal: Leonardo Andrade Simon e outros, representando Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Jose Carlos Hoffman Cibin (30.343/OAB-ES) e outros, representando Companhia Docas do Espírito Santo; Daniel Andrade Fonseca e outros, representando Agência Nacional de Telecomunicações.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.